

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777** CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ





LEI Nº 1035/2002

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas conforme dotação abaixo:

	TOTAL	200.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
	Construção de Calçadão de lazer	
	Esporte e Cultura para todos	
	Desporto Comunitário	
27.000.0000.0000		
06.06	Divisão de Esporte e Lazer	
06	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	

Art. 2° - Como recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme Programa Esporte Solidário em Convênio com o Ministério do Esporte e Turismo – Processo nº 0147587-81, no valor de 200.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal